



Assembleia Municipal

**CASTELO^U
BRANCO**

**Assembleia Municipal
de Castelo Branco**

ATA Nº 1

04 FEV 2025

ATA N.º 1/2025

Aos quatro dias do mês de fevereiro de 2025, pelas 9h.30m horas, reuniu em Sessão Extraordinária, no Salão Nobre da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Castelo Branco, cuja mesa, foi presidida pelo Presidente da Assembleia Municipal, Jorge Manuel Vieira Neves, pelo Primeiro Secretário, Christelle Varanda Domingos, (em substituição de Carlos Simão Martins Mingacho) e pela Segunda-Secretária, Celeste Nunes Rodrigues, com a seguinte ordem de trabalhos:

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Discussão e votação das propostas de “Tarifários dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco”:

1.1. Tarifário Social a Aplicar a Clientes Domésticos para o Ano 2025 (Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro)”. (Proposta n.º. 1/2025)

1.2. Tarifário Social a Aplicar a Clientes Não Domésticos para o Ano 2025”. (Proposta n.º. 2/2025)

Ponto 2 - Discussão e votação da proposta de “Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco. Versão Final da Revisão do Plano Geral de Urbanização para Apreciação e Eventual Aprovação pela Assembleia Municipal, em Conformidade com o Disposto no Artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua Atual Redação. Retificação do Artigo 77º. Entrada em Vigor”. (Proposta n.º. 3/2025)

Ponto 3 - Discussão e votação da proposta de “Mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental referente ao Ano Económico de 2024”. (Proposta n.º. 4/2025)

Ponto 4 - Discussão e votação da proposta de “1.ª Alteração Orçamental Modificativa (Revisão). Grandes Opções do Plano e Orçamento do Ano 2025”. (Proposta n.º. 5/2025)

Ponto 5 - Discussão e votação da proposta de “Mecalbi, Engineering Solutions, Unipessoal, Lda. Isenção de Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI)” (Proposta n.º 6/2025)

Ponto 6 - Discussão e votação da proposta de “Código de Ética e de Conduta para aprovação, elaborado nos termos do artigo 7.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na redação atual”. (Proposta n.º 7/2025)

Ponto 7 - Discussão e votação da proposta de “Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, para aprovação, elaborado nos termos do Artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção”. (Proposta n.º 8/2025)

Ponto 8 - Discussão e votação da proposta de “Conselho Ibero-Americano para o Artesanato e a Arte Popular - IBEROARTE. Adesão do Município de Castelo Branco”. (Proposta n.º 9/2025)

Ponto 9 - Discussão e votação da proposta de “Acordo de Colaboração com a Junta de Freguesia de Alcains. Evento Portugal Cheese Festival 2025”. (Proposta n.º 10/2025)

MEMBROS PRESENTES À SESSÃO

Jorge Manuel Vieira Neves, António Augusto Cabral Marques Fernandes, Pedro Luís Ribeiro Crisóstomo, Carlos Manuel Freire Antunes, Carla Sofia Massano Lopes de Carvalho, Maria José Sobreira Rafael, Joaquim Cardoso Abrantes (em substituição de Francisco Manuel Pombo Lopes), João Filipe Dias Ribeiro, Paulo Jorge Vaz Ramos de Almeida, Hélio Pedro Gonçalves Lameiras (em substituição de Nuno Miguel Correia Teixeira Maia), Miguel Gregório Barroso, Ernesto Candeias Martins, Maria do Carmo Almeida Nunes, Christelle Varanda Domingos, Ana Cristina Marques Lourenço, Joaquim Manuel Faustino (em substituição de Carlos Simão Martins Mingacho), André Manuel da Silva Bernardino (em substituição de Daniel Guerreiro Almeida), Maria Cristina Vicente Pires Granada, Armando Lopes Ramalho, Maria da Conceição Martins Pereira, Adelina Maria Machado Martins, Milena Cristina da Silva Marques Santos, José Afonso Antunes Custódio, João José Morgado Pereira em substituição de João Filipe Nunes Valente Neves, José Dias dos Santos

Pires, Maria Adelaide Baptista da Silva (em substituição de José António Afonso Dâmaso), Pedro João Martins Serra, Jorge Manuel Ferreirinho Diogo, João José Louro Ramos, Sandra Maria Duarte Lucas, Luís Manuel de Andrade, João Filipe Tavares Goulão, Celeste Nunes Rodrigues, Orlando João Gamanho Carneiro (em substituição de José Carlos Ramos Dé), Severino Miguel da Conceição Vaz, António Manuel Falcão Antunes, João Miguel Teles Baltazar, Ernestina Gens da Conceição Baptista Perquilhas e Ana Sofia Santos Ramos Pereira.

MEMBROS AUSENTES À SESSÃO

Carlos Simão Martins Mingacho, Francisco Manuel Pombo Lopes, Nuno Miguel Correia Teixeira Maia, Daniel Guerreiro Almeida, José António Afonso Dâmaso, António Manuel Varanda Marcelino e José Carlos Ramos Dé e Filipe Nunes valente Neves.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Discussão e votação das propostas de “Tarifários dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco”:

1.1. Tarifário Social a Aplicar a Clientes Domésticos para o Ano 2025 (Decreto-Lei nº. 147/2017, de 5 de dezembro)”. (Proposta nº. 1/2025)

Presidente da Camara Municipal

Peço à Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados que faça a apresentação destes dois pontos.

Sónia Mexia (Administradora dos Serviços Municipalizadas)

Vou fazer uma apresentação destas duas informações submetidas à aprovação.

Portanto, em termos da atribuição do Tarifário Social para Clientes Domésticos e Não Domésticos, esta atribuição está prevista no Regulamento dos Serviços Municipalizados. No caso dos clientes domésticos, o Município decidiu aderir ao Decreto-Lei nº.147/2017, em 2021. Com esta

adesão, essencialmente, o que é que acontece? A atribuição é feita de forma automática, ou seja, é DGAL é quem nos fornece a listagem daquilo que são os utilizadores que estão em condições de poder beneficiar deste tarifário.

O artigo 4º., estabelece que compete ao Município aderente, o financiamento da respetiva tarifa social, ou seja, a diferença entre a faturação do tarifário geral e o tarifário social. Portanto, atualmente, beneficiam cerca de 4000 utilizadores deste tarifário com o encargo que ronda no ano de 2024, €337.000,00 e para 2025 prevê-se uma verba de €359.500,00, que será financiada pelo Município.

Para termos aqui uma ideia também, um cliente que consome cerca de dez metros cúbicos de água por mês pagaria €100,00, com o tarifário geral €343,00/ano e com a atribuição do tarifário social passaria a uma verba de €254,00, ou seja, uma redução de €90,00, que corresponde a 26%.

Relativamente, ao Tarifário de Clientes Não Domésticos, estão abrangidos ou são potenciais beneficiários deste tarifário, as Instituições Particulares de Solidariedade Social, Organizações não Governamentais, sem fins lucrativos, e outras entidades de reconhecida utilidade pública. No caso concreto dos Serviços, temos a beneficiar deste tarifário 288 utilizadores, dos quais 207 dizem respeito a contratos com as Juntas de Freguesia, 47 são IPSS e 34 contratos que se enquadram nas restantes entidades.

Dar nota que este Tarifário dos Utilizadores Domésticos, beneficiam da isenção das tarifas fixas de água e saneamento. No caso Tarifário dos Clientes Não Domésticos, têm um desconto em termos de tarifas fixas e tarifas variáveis. O encargo que tivemos no ano de 2024 com a Tarifa Social Não Doméstica, foi cerca de €107.000,00, para o ano de 2025, o valor, estima-se em €110.000,00.

No caso dos utilizadores não domésticos, portanto, este será o primeiro ano em que o Município irá financiar este tarifário.

Ernesto Candeias Martins (MPT)

Ouvi com muita atenção a Senhora responsável pelos Serviços Municipalizados, li também com muita atenção, mas queria dizer, em termos de enquadramento, quer a Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, quer também, aquilo que realmente é o Decreto-Lei nº. 147/2017, de 5 de dezembro, considero como cidadão, que os preços que aqui vêm, tarifas de fornecimento de água e saneamento, têm por parte do Município essa compensação que todos desejamos.

Considero também que o Município tem adotado uma política social materializada com a concessão de apoios a famílias em situação de maior vulnerabilidade social, como também às instituições locais e também às Juntas de Freguesia. Ficou aqui bem demonstrado pela Tarifa Social Não Doméstica e, nomeadamente, às instituições de solidariedade social e humanitárias.

Considero ainda que o serviço de abastecimento de água e de saneamento constituem serviços públicos essenciais.

Considero ainda que dada a essencialidade dos referidos serviços, é fundamental assegurar a respetiva acessibilidade, designadamente, a económica.

O que já não considero é a situação que vem nos documentos, por parte da ERSAR, em que literalmente recomenda e, por isso, gostaria de ouvir, porque foi essa a estratégia adotada. Não estou contra, queria aqui uma explicação que, efetivamente, designa que a eliminação do Tarifário Social para Utilizadores Não Domésticos, dispondo o Município de instrumentos de ação social que poderá utilizar para apoiar os referidos utilizadores. É verdade que as Juntas de Freguesia, como outras instituições, têm uma redução. Gostaria de ouvir qual é essa redução?

Há Municípios que atingem os 35%, outros só 20%.

E, agora vou falar, aqui, das recomendações, porque tenho ouvido aqui, neste hemiciclo, a oposição que só critica e não propõe.

O Movimento Castelo Branco Merece Mais, vai propor o seguinte: se há aqui tarifas a serem subsidiadas pelo Município, devia de haver na fatura, qual a importância que o Município está a subsidiar. E isso porquê? Porque na anterior Assembleia Municipal, vimos aquilo que é a projeção dos Serviço Municipalizados para este ano de 2025, as suas estratégias e aquilo que pretende, realmente, contribuir.

Também digo que todo o tarifário, deve ser adequado aos custos dos Serviços. Os Serviços dispararam, isto pode ser uma injustiça, esta questão de apoio de forma indireta, por parte, do Município a estas tarifas da água.

E por último, porque não um cartão social, com descontos associados a pessoas, como a idosos e famílias vulneráveis. Sei que atinge, mas a partir dos cinco, sete membros, devíamos ter aqui uma bonificação da tarifa familiar, agregados, que sabemos que hoje existem neste Concelho.

Eu compreendo aquilo que a Engenheira Sónia aqui nos apresentou, da estimativa, não sei se estamos a consumir dez mil, isso é o que diz a ERSAR. Dizem também que é no aumento de metros cúbicos, mas, gostaria e façó-lhe aqui um desafio, calcule isso com a capacidade que tem a nossa barragem para sabermos a previsão no próximo ano e a projeção para o ano de 2026 daquilo que será o consumo estimado, e aquilo que na realidade é o armazenado.

Sónia Mexia (Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco)

Portanto, relativamente, a essa questão que falou da ERSAR, recomenda que as entidades gestoras, não apliquem estes tarifários sociais a não domésticos porque alega que os Municípios têm outros mecanismos. Contudo, ainda assim, diz que, cabe ao Município a decisão final, e sendo a decisão de manter esses tarifários, a questão crucial é que o financiamento tem de ser feito pelo Município, ou seja, a entidade gestora não pode, não deve subsidiar estes tarifários, até porque no final, quem está a subsidiar somos todos nós, porque isso tem que se refletir depois no tarifário.

Relativamente, aos números, o valor por Junta, depende sempre do consumo porque o tarifário social beneficia de descontos também ao nível da tarifa variável. Contudo, posso aqui adiantar que do total de contratos que temos a beneficiar de tarifa social não doméstica, 77% correspondem em termos de volume às IPSS's e 13% apenas para as Juntas de Freguesia. Do total que foi atribuído, em termos, de tarifário não doméstico, em 2024, portanto, cerca de €107.000,00, €76.769,00 foram atribuídos às IPSS's, sendo que as três principais IPSS's que beneficiaram deste tarifário, foi a Santa Casa da Misericórdia, a APPACDM e a outra Unidade de Santa Casa da Misericórdia, de Cuidados Continuados.

No caso das Juntas de Freguesia e respondendo à questão, o valor cifrou-se em cerca de €18.600,00, e as IPSS's em cerca de €77.000,00 €. Depois, cada Junta, o valor depende, obviamente, daquilo que é o consumo mensal.

O valor que aqui apresentei, relativamente, ao consumo médio, decorre do cálculo da tarifa que é o consumo médio que é utilizado pela entidade reguladora.

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Tarifário Social a Aplicar a Clientes Domésticos para o Ano 2025, dos Serviços Municipalizados.

Estes documentos são dados como reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

Neste ponto, a minuta da ata, foi aprovada, por unanimidade.

1.2. Tarifário Social a Aplicar a Clientes Não Domésticos para o Ano 2025". (Proposta n.º. 2/2025)

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Tarifário Social a Aplicar a Clientes Não Domésticos para o Ano 2025, dos Serviços Municipalizados.

Estes documentos são dados como reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

Neste ponto, a minuta da ata, foi aprovada, por unanimidade.

Ponto 2 - Discussão e votação da proposta de “Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco. Versão Final da Revisão do Plano Geral de Urbanização para Apreciação e Eventual Aprovação pela Assembleia Municipal, em Conformidade com o Disposto no Artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua Atual Redação. Retificação do Artigo 77.º. Entrada em Vigor”. (Proposta n.º 3/2025)

Luís Alfredo Cardoso Resende (Diretor de Departamento, Obras, Ambiente e Sustentabilidade)

Quando estávamos a preparar os documentos para a sua publicação em Diário da República, fomos confrontados com o artigo 77.º. que tinha uma norma que só entraria em vigor após a tramitação da REN e a publicitação da REN.

O que é que isto configurava? Que o Plano Geral de Urbanização, não entraria já em vigor e entendemos que, face a esta questão e uma vez que a votação que houve sobre a revisão do PGU, não fazia sentido que o Plano viesse a esperar que fosse feito esse tipo de publicação e tramitação.

Os processos são muito longos e tínhamos que pôr isto no artigo. O PDM está já numa fase muito adiantada, o que significa que não fazia sentido, estar a publicitar na REN com a cartografia antiga, sem a base digital, quando a do PDM vai ser publicado num só lado. Portanto, isto era dispêndio público e não tinha grande interesse. Substantivamente, não há qualquer tipo de alteração ao resto do Regulamento e das Plantas de Ordenamento, etc.

De qualquer forma, sobrepõe-se sempre a questão do ordenamento, portanto, elas superam e são determinantes, portanto, isto é uma pequena alteração em que a redação do tal artigo 77.º deixava de ser. Portanto, a presente Revisão do Plano Geral de Urbanização entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República. Após a aprovação e respetiva tramitação da carta de alteração, a Reserva Ecológica Nacional, passa a definir que a presente revisão do Plano Geral de Urbanização entra, em vigor, no dia seguinte da sua publicação. É óbvio que entra em vigor, há uma pequena parte que corresponde a 0,5% do território que não poderá ainda entrar. Entrará quando a revisão do PDM, for feita e a publicitação da nova carta da REN. Portanto, isto merece o acordo da própria CCDR.

Ernesto Candeias Martins (MPT)

Senhor Engenheiro, a minha pergunta é muito simples, a sua explicação é viável, mas juridicamente tenho aqui uma questão. É se tem que ser retificado outra vez?

Quer dizer, o Plano de Urbanização, não sei se é Plano Geral de Urbanização, se é Plano de Urbanização, as designações, porque ao faltar a atualização da REN, como explicou e muito bem, nem que seja 0,5% da cartografia atualizada, tem que vir novamente.

Quer dizer, não se pode, é uma questão jurídica que deixa aqui, não é? Se não, terá que novamente, a partir do momento em que a REN, realmente, apresente essa carta ecológica atualizada do plano em si. Essa pergunta que deixo aqui no ar.

Luís Alfredo Cardoso Resende (Diretor de Departamento, Obras, Ambiente e Sustentabilidade)

Relativamente à questão que coloca, não há problema, absolutamente, nenhum, porque o Plano é aprovado na totalidade. As servidões vão e vêm. A REN não apresenta e, portanto, continua em vigor a que está atualmente. É a atual, porque é sempre atual, até à próxima. É a mesma coisa. Hoje construímos uma estrada, a própria estrada cria servidões, certo? Antes não existia. Existia

outro tipo de servidões, portanto, isto funciona assim. O Plano entra em vigor e a base está lá, a condicionante vai ser publicada e torna-se eficaz. A carta da REN torna-se eficaz com uma publicação autónoma, porque é autónoma. A carta da REN não é do PDM, não é do PGU. A carta da REN é uma carta, como RAN, Reserva Agrícola Nacional, são cartas nacionais, aqui, no caso, municipais. Portanto, isso é válido e adequa-se. E, portanto, como a servidão se sobrepõe sempre à proposta do ordenamento, só pode entrar em vigor aquela pequena parcela quando entrar a nova, embora já tenha sido afetado.

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a versão final da Revisão do Plano Geral de Urbanização para Apreciação e Eventual Aprovação pela Assembleia Municipal, em Conformidade com o Disposto no Artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua Atual Redação, bem como a retificação do Artigo 77º.

Estes documentos são dados como reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

Neste ponto, a minuta da ata, foi aprovada, por unanimidade.

Ponto 3 - Discussão e votação da proposta de “Mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental referente ao Ano Económico de 2024”. (Proposta n.º. 4/2025)

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental referente ao Ano Económico de 2024.

Estes documentos são dados como reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 4.

Neste ponto, a minuta da ata, foi aprovada, por unanimidade.

Ponto 4 - Discussão e votação da proposta de “1.ª Alteração Orçamental Modificativa (Revisão). Grandes Opções do Plano e Orçamento do Ano 2025”. (Proposta n.º. 5/2025)

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 19 votos a favor, 18 do GM PS e 1 do GM MPT, 4 abstenções do GM PSD/CDS e 16 votos contra, 14 do GM SEMPRE-MI e 2 do GM do CHEGA, aprovar a 1.ª. Alteração Orçamental Modificativa (Revisão). Grandes Opções do Plano e Orçamento do Ano 2025.

Estes documentos são dados como reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 5.

Neste ponto, a minuta da ata, foi aprovada, por unanimidade.

Ponto 5 - Discussão e votação da proposta de “Mecalbi, Engineering Solutions, Unipessoal, Lda. Isenção de Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI)” (Proposta n.º. 6/2025)

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º. 4 do artigo 23.º. do RFAI, aprovado como anexo ao Decreto-Lei n.º. 162/2014, de 31 de outubro, na sua atual redação, reconhecer o investimento de interesse para a região, ou seja, o Interesse Municipal à Mecalbi, Engineerring Solutions, Unipessoal, Lda., no âmbito, da concessão de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), cujo valor estimado do benefício a conceder relativo à isenção do IMI, do artigo urbano 016657, será de 9.301,40€, correspondente à aplicação do coeficiente de 0,30% sobre o valor patrimonial do imóvel (310.048,05€).

Estes documentos são dados como reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 6.

Neste ponto, a minuta da ata, foi aprovada, por unanimidade.

Ponto 6 - Discussão e votação da proposta de “Código de Ética e de Conduta para aprovação, elaborado nos termos do artigo 7.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na redação atual”. (Proposta n.º 7/2025)

Ernesto Candeias Martins (MPT)

Congratulo-me que apareça este Código de Ética e de Conduta, muitas Câmaras Municipais não têm, mas muitas delas já têm, desde 2017, o que quer dizer que é tardio, porque muitas das situações que infelizmente aparecem, deviam ser acauteladas com este código.

Ora bem, temos presente um Código de Ética e de Conduta, se bem, acrescentaram aqui que é de prevenção da corrupção a todos aqueles que sejam colaboradores, dirigentes, representantes, inclusive nós, e todos aqueles que exercem os cargos municipais e os próprios funcionários.

Um Código de Ética e de Conduta de Ação, porque a ação gere-se por princípios e os princípios são na base dos valores, do qual, a ação de conduta, realmente, exige no seu desempenho. É verdade que no funcionalismo público, o Código de Procedimento Administrativo regula, mas também a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e também, se quisermos acrescentar a Lei n.º 35/2014, de 20 de julho. Olhando para a estrutura deste Código, poderia dizer comparativamente a outros, que o faço sempre, não o faço com aqueles que têm um volume que são macro Municípios, mas com aqueles que têm comparativamente a nós.

Quando aparece aqui o artigo 1.º da Lei de Habitabilidade, isto é um enquadramento jurídico, vejo que se podia aí pôr, ainda agora falei da Lei Geral do Trabalho e também falei do Código Administrativo, portanto, esse enquadramento podia ser um bocadinho mais específico, porque é nele que se enquadra este Código. Os princípios que realmente aparecem no artigo 3.º. deviam ser mais explícitos. A integridade, a boa-fé, a responsabilidade, tudo isso, são princípios, do qual, quem exerce e desempenha de uma forma profissional a sua missão. Não estou a dizer que não esteja lá, mas queremos coisas mais clarividentes porque, por exemplo, no objeto que é o artigo 2.º., é o padrão de conduta, é o conjunto dos princípios e dos valores que em matéria de ética profissional

e de ação, gerem tudo aquilo que é o desempenho, evitando as situações de incumprimento de corrupção e outras que lesam, realmente, a ética do próprio desempenho.

Mas, se virmos mais à frente, aparecem aqui os princípios deontológicos e isso sim, tem a ver com os códigos deontológicos da parte profissional, penso eu, que deveria realmente aqui ser melhorado. Aliás, todo este capítulo dois, dos princípios e deveres gerais, são relacionadas com todas as entidades e todos os organismos de fiscalização, Serviços Municipalizados, fornecedores, prestadores de serviços, público em geral, colaboradores, que realmente está aqui, mas em ética e perdoem-me estar a fazer esta extensão porque é uma área do qual eu domino e tenho escrito várias vezes e do qual sou responsável. É assim, o princípio da proporcionalidade da boa-fé, da igualdade e da não discriminação, penso eu, que é fundamental que fique bem claro, neste artigo 4.º, como princípios gerais. A justiça, a imparcialidade, a independência, a inteligência, a eficiência, a responsabilidade, a objetividade e as expectativas, parece-me, a mim, que o que está cá, não clarifica bem tudo isso. Não estou a dizer que esteja, realmente, mal.

Por isso, resumindo e teria aqui mais algumas coisas, sobretudo, nos recursos de informação. É preciso ter muito cuidado com essas questões das divulgações e da comunicação social que muitos utilizamos e que depois, também ela, própria, está sujeita a esse código de ética. Eu volto a dizer, ainda bem que temos um Código de Ética e de Conduta, ainda bem que o Município avançou. Deviam ter sido apurados aqui alguns aspetos que, em termos gerais, estão aqui e que, realmente, nos devem seguir nas nossas ações de conduta, naquilo que realmente é a Câmara ou deve ser a Câmara Municipal de Castelo Branco, transparente e, eficaz, naquilo que são os nossos desempenhos.

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Código de Ética e de Conduta, elaborado nos termos do artigo 7.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na redação atual.

Estes documentos são dados como reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 7.

Neste ponto, a minuta da ata, foi aprovada, por unanimidade.

Ponto 7 - Discussão e votação da proposta de “Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, para aprovação, elaborado nos termos do Artigo 6.º. do Regime Geral de Prevenção da Corrupção”. (Proposta n.º. 8/2025)

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, elaborado nos termos do Artigo 6.º. do Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

Estes documentos são dados como reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 8.

Neste ponto, a minuta da ata, foi aprovada, por unanimidade.

Ponto 8 - Discussão e votação da proposta de “Conselho Ibero-Americano para o Artesanato e a Arte Popular - IBEROARTE. Adesão do Município de Castelo Branco”. (Proposta n.º. 9/2025)

João Filipe Dias Ribeiro (CHEGA)

Antes de mais, só fazer uma nota prévia, parabenizar pela nova tecnologia que temos aqui na Assembleia Municipal. É claro que isto traz água no bico. Quando é que vamos ter as nossas mesinhas aqui no Salão Nobre da Assembleia Municipal? Visto que a evolução está a vir da Mesa para a bancada dos Deputados, espero que até ao final do nosso mandato, tenhamos aqui uma mesinha.

E, agora, quero fazer uma pergunta muito simples, pode ter sido um erro na minha leitura, não vi qual é o custo para a Câmara Municipal na adesão a este Conselho. Não nos vamos opor, mas queríamos saber, qual é o custo que isto tem, ou se é só uma cooperação.

Presidente da Câmara - Não tem custos.

A assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, a Adesão do Município de Castelo Branco ao Conselho Ibero-Americano para o Artesanato e a Arte Popular – IBEROARTE.

Estes documentos são dados como reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 9.

Neste ponto, a minuta da ata, foi aprovada, por unanimidade.

Ponto 9 - Discussão e votação da proposta de “Acordo de Colaboração com a Junta de Freguesia de Alcains. Evento Portugal Cheese Festival 2025”. (Proposta nº. 10/2025)

João Filipe Dias Ribeiro (CHEGA)

A minha questão aqui, não sei se toda a gente viu o valor que está aqui envolvido de €300.000,00, que é quase o orçamento da Junta de Freguesia. É um contrato com uma estimativa bastante grande. É um evento que tem tido muita adesão que já se vem repetindo ao longo de vários anos.

Nós fazemos o evento, mas, depois não temos um feedback do evento. Dizemos que estiveram cem ou duzentas mil pessoas no evento, mas quanto é que isso representa efetivamente? Se existe um seguimento deste investimento, tem de ter um retorno.

Quanto é que os empresários, neste evento, realmente, ganharam com este investimento? Isso é contabilizado ou não? É verdade, ganhámos o prémio e é com muito orgulho, do melhor queijo, mas, temos que perceber se isto traz algum retorno. Qual é o feedback dos empresários? É

muito bom fazermos festas, mas têm que ter algum retorno, não é só gastar dinheiro e não termos depois um feedback. Ou seja, vimos aqui, aprovamos o Contrato Interadministrativo, mas depois não vêm prestar contas. Tivemos não sei quantas visitas à conta deste investimento que referiram, não foi só naquele momento, mas ao longo do país, venderam-se mais não sei quantos queijos, criaram-se mais não sei quantos postos de trabalho. As empresas estão a gostar ou não? É esse feedback que é preciso dar.

A pergunta que coloco é, qual foi o retorno do ano passado? Se houve algum retorno, se não houve, pior. Não sabemos sequer, qual foi o retorno e a preocupação de estarmos a aprovar um Contrato Interadministrativo que não tem um Caderno de Encargos. Diz que vamos gastar aquele valor, mas não diz em quê, até podemos contratar um artista que custe os €300.000,00 e não se faz feira nenhuma do queijo. É isso que me preocupa. Acho que devia ter aqui um Caderno de Encargos, especificamente, e não é dizer que vai ser o artista A ou B, um determinado valor é para artistas, porque choca-me um pouco se este valor, por exemplo, 100.000 €, for para artistas. Choca-me estar a dar dinheiro a pessoas que à partida não são do nosso Distrito para virem aqui durante 1 hora e irem-se embora.

Presidente da Câmara Municipal-

Já agora, aproveito para dizer ao Senhor Deputado que o relatório, relativamente, ao evento do ano transato, foi apresentado em reunião do Executivo, pela Senhora Vereadora que tem a responsabilidade na organização. Posso-lhe dar aqui duas ou três notas do que foi o evento, durante três dias. Movimentou cerca de 14.000 pessoas, destas, cerca de 5% são residentes no estrangeiro e 95% das restantes, conseguimos perceber que a maioria são da região centro 24%, da área circundante de Lisboa 22% e do Alentejo e Norte também com uma presença de cerca de 16%.

São apenas alguns dados do relatório que foi apresentado.

Este evento pelos resultados obtidos, estimamos que será movimentado cerca de €600.000,00.

Ernesto Candeias Martins (MPT)

Peço desculpa, tardiamente, mas agora, surgiu-me aqui uma ou duas questões.

A primeira pergunta, já a fiz o ano passado, é se a designação inglesa não é “queijo de Alcains”? Portanto, faço aqui “finca pé” naquilo que são também os alcainenses que querem também essa designação e penso que já estamos no tempo de que pôr de lado o Cheese.

Queremos a designação beirã local, que é o “Queijo de Alcains” para ter uma identidade própria.

A segunda questão, foi levantada aqui pelo Senhor Deputado CHEGA sobre o retorno. Contactei alguns produtores de queijos e gostaria de saber se têm à vista algumas ajudas para eles, porque tem alguns problemas. Queria saber está a acompanhar porque têm muitas dificuldades. Eu só deixo aqui esse alerta porque não é só fazer feiras, é também sabermos se os produtores têm essa sensibilidade para que possam continuar.

Fica aqui também outro desafio que é uma formação profissional artesanal para que se mantenha a origem do fabrico do queijo à maneira tradicional aqui na nossa região.

Porque não apostar para que os jovens sejam incentivados e aliciados com essa possibilidade de poder manter aquilo que é, realmente, aquilo que foi uma questão de chacota por parte aqui de alguns membros de ter mencionado um Museu.

Fica aqui a sugestão, vamos avançar porque é uma questão etnográfica.

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 23 votos a favor, 18 do GM PS, 4 do GM PSD/CDS/PPM e 1 do GM MPT, 15 abstenções, 13 do GM S-MI e 2 do GM CHEGA, aprovar o

“Acordo de Colaboração com a Junta de Freguesia de Alcains para o Evento Portugal Cheese Festival 2025.”

Estes documentos são dados como reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 10.

Neste ponto, a minuta da ata, foi aprovada, por unanimidade.

Declaração de Voto

João Filipe Dias Ribeiro (CHEGA)

Obrigado, Senhor Presidente. Como viram na minha intervenção, concetualmente, somos contra este tipo de apoio às cegas, mas, claramente, um voto contra, pode ser interpretado como um voto contra a população de Alcains, coisa que não queremos, daí a nossa abstenção. Mas, pedimos a sensibilidade do Órgão Executivo da Câmara Municipal de apresentar resultados para sabermos se vale a pena, realmente, continuarmos a investir numa feira às “cegas” e saber se tem retorno ou não.

Eu até posso estar errado se chegarem aqui com os valores e dizerem que estou errado que realmente traz um retorno muito grande, mas, penso que não.

A nossa abstenção é nesse sentido, achamos bem o apoio, o apoio à Freguesia de Alcains, mas neste conceito, achamos que é um pouco mandar o dinheiro para cima de um problema em vez de ajudar.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente da Mesa encerrada a sessão, eram 10 horas e 26 minutos, mandando que de tudo, para constar, se lavrasse a respetiva ata.



O Presidente da Assembleia Municipal,

O 1.º Secretário,
